

Ministério da Educação Universidade Federal de Santa Maria Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

Santa Maria, 23 de fevereiro de 2011

Memo. Circular 005-2011 – PRPGP/CPG

Da: Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da UFSM

Para: Coordenações de Programas de Pós-Graduação que oferecem Curso de Doutorado

Prezado(a) Coordenador(a)

Com a consolidação da Pós-graduação na UFSM um número cada vez mais crescente de profissionais tem procurado a UFSM para realização de Programas de Pós-doutoramento. Essa ação está regulamentada na UFSM na resolução 002/05 de 24/01/2005, obtida em <a href="www.ufsm.br/prpgp">www.ufsm.br/prpgp</a> - Pró-reitoria - legislação (canto direito e acima da página). Entretanto, face algumas dúvidas surgidas, a PRPGP informa alguns dos procedimentos básicos à legalização do pós-doutorando na UFSM:

- A partir dos contatos do interessado com o supervisor desejado, o candidato abre um processo no Protocolo Geral da UFSM, fazendo constar o REGUERIMENTO PADRÃO PARA PÓS-DOUTORADO, que se encontra disponível na página da PRPGP (www.ufsm.br - formulários), e toda a documentação exigida e citada neste requerimento.
- 2. Entregar o processo na PRPGP que encaminhará ao DERCA para matrícula;
- 3. O DERCA irá matricular o pós-doutorando em RPD1000 e, para os semestres seguintes, o pós-doutorando terá que fazer sua matrícula no período normal de qualquer discente de PG da UFSM e on line e isso será de sua inteira responsabilidade;
- 4. O Programa de Pós-graduação deve encaminhar a solicitação de oferta de RPD para os semestres seguintes. Exemplo: um pós-doutorando ingressará em março de 2011 e, para que ele possa realizar sua matrícula para o segundo semestre, que deverá ser de 13 a 27 de julho, conforme calendário letivo de 2011, o Programa de Pós-graduação tem que solicitar a oferta de RPD1002, no período de 11 de maio a 03 de junho. Para os semestres subseqüentes solicitar RPD1003...1004....., sendo RPD=Realização de Pós-Doutorado.

5. Ao final do semestre o supervisor do pós-doutorando deve encaminhar à

secretaria do PPG, memorando onde conste o conceito S=suficiente ou NS=não

suficiente que, posteriormente, o PPG encaminhará ao DERCA,

6. A duração do pós-doutoramento será de três a vinte e quatro meses, podendo

haver uma única prorrogação de até doze meses (Art. 7º da resolução 002/05).

Isso significa que, se houver interesse na continuidade do pós-doutoramento, um

novo processo deverá ser aberto, com novo número de matrícula;

7. Quando do término do pós-doutoramento, o PPG deve encaminhar à PRPGP um

memorando informando a conclusão do pós-doutoramento (período de estágio

do pós-doc), uma cópia da ata da reunião do Colegiado, na qual o relatório do

pós-doutorando foi aprovado, além da cópia de artigo científico e de seu

comprovante, conforme detalhado na resolução 02/2005;

8. A PRPGP irá recuperar o processo com o projeto, até então arquivado no

DERCA, e anexará a documentação citada no item 6, acima, bem como emitirá

um Certificado comprobatório da realização do pós-doutoramento e

encaminhará ao PPG envolvido para que seja enviado (entregue) ao requerente

do processo (pós-doutorando). Será anexada ao processo, uma via do certificado

de pós-doutoramento e devolvido o processo ao Derca para que seja

providenciado o desligamento do sistema de matrículas do pós-doutorando e

arquivamento do processo.

Sem mais, por ora, nos colocamos à sua disposição para maiores informações.

Atenciosamente

Frof. Carlos Alberto Ceretta Pró-Reitor Adjunto

Coordenador de Pós-Graduação - PRPGI